

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 002/AVEIRO NORTE/10.2.1.4/2019

CADEIAS CURTAS

**(PORTARIA N.º 152/2016, DE 25 DE MAIO; PORTARIA N.º 249/2016, DE 15 DE SETEMBRO;
PORTARIA N.º 238/2017, DE 28 DE JULHO; PORTARIA N.º 46/2018, DE 12 DE FEVEREIRO;
PORTARIA N.º 214/2018, DE 18 DE JULHO; PORTARIA N.º 303/2018, DE 26 DE NOVEMBRO;
PORTARIA N.º 133/2019, DE 09 DE MAIO; PORTARIA N.º 250/2019, DE 8 DE AGOSTO;
PORTARIA N.º 338/2019, DE 30 DE SETEMBRO)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 23 de Dezembro de 2019 (09:00:00) e 14 de Fevereiro de 2020 (16:59:59) ao abrigo do disposto na Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea d) do seu art.º 2.º.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria supra mencionada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos e de qualidade, bem como fomentando a confiança entre produtor e consumidor;
- b) Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases efeito de estufa através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição.



2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em ações cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5.000,00€ e inferior ou igual a 50.000,00€ na componente «Cadeias Curtas».

As ações elegíveis na componente «Cadeias Curtas» são as seguintes:

- a) Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda;
- b) Ações de sensibilização e educação para consumidores ou outro público-alvo;
- c) Desenvolvimento de plataformas eletrónicas e materiais promocionais;
- d) Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade junto de núcleos urbanos que permitam escoar e valorizar a produção local;
- e) Deslocações dos produtores aos mercados locais.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Na componente «Cadeias Curtas» a área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Aveiro Norte, podendo abranger concelhos e freguesias limítrofes, exceto quando respeitem a pontos de venda coletivos que se traduzem em estruturas fixas, a saber:

CONCELHO	FREGUESIA
Albergaria-a-Velha	Alquerubim
	Angeja
	Branca
	Ribeira de Fráguas
	União de Freguesias de Albergaria-a-Velha e Valmaior
	União de Freguesias de S. João de Loure e Frossos
Aveiro	Cacia
	Esgueira (freguesia limítrofe)
	São Jacinto
	União de Freguesias de Eixo e Eirol
	União de Freguesias de Glória e Vera Cruz (freguesia limítrofe)
Estarreja	Avanca



CONCELHO	FREGUESIA
	Pardilhó
	Salreu
	União de Freguesias de Beduído e Veiros
	União de Freguesias de Canelas e Fermelã
Murtosa	Bunheiro
	Monte
	Murtosa
	Torreira
Ovar	Cortegaça
	Esmoriz
	Maceda
	Válega
	União de Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 145.000,00€ (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redação atual.



7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPETIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 10\% \text{ AF} + 10\% \text{ JA} + 5\% \text{ MPB} + 75\% \text{ EDL}$$

Em que,

AF – Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o Estatuto de Agricultor Familiar

Pontuação atribuída em função do promotor ser reconhecido com o Estatuto de Agricultor Familiar.

	Pontuação
Não cumprimento do critério	0
Cumprimento do critério	20

JA – Candidatura apresentada por Jovem Agricultor

Pontuação atribuída em função do promotor ter candidatura submetida à operação 3.1. – Jovens Agricultores, condicionada à sua aprovação.

	Pontuação
Não cumprimento do critério	0
Cumprimento do critério	20

MPB – Exploração com certificação e sob controlo em modo de produção biológico

Pontuação atribuída em função da exploração estar certificada em modo de produção biológico e sob controlo.

	Pontuação
Não cumprimento do critério	0
Cumprimento do critério	20

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Componente Cadeias Curtas	Pontuação
Não cumprimento de nenhum dos subcritérios seguintes	0
Pedidos de apoio que integrem ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade junto de núcleos urbanos, que permitam escoar e valorizar a produção local. (aferido através da informação constante no plano de investimentos, bem como das rúbricas de investimentos propostas em candidatura)	2
Pedidos de apoio que integrem despesas com o desenvolvimento de plataformas eletrónicas e/ou materiais promocionais (aferido através da informação constante no plano de investimentos, bem como das rúbricas de investimentos propostas em candidatura)	6
Pedidos de apoio que integrem despesas com aquisição de equipamentos de apoio ao armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda. (aferido através da informação constante no plano de investimentos, bem como das rúbricas de investimentos propostas em candidatura)	6
Pedidos de apoio que integrem despesas relativas a deslocações de produtores aos mercados locais, realizados nas freguesias identificadas no ponto 3, do presente aviso de concurso. (aferido através da informação constante no plano de investimentos, bem como das rúbricas de investimentos propostas em candidatura)	6
Total	20



Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1. Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
2. Candidatura apresentada por pessoa singular ou coletiva reconhecida com o Estatuto de Agricultor Familiar;
3. Candidatura com exploração certificada em Modo de Produção Biológico;
4. Candidatura com menor valor de investimento elegível;
5. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de Outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200.000,00€ de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% do investimento material elegível e de 80% do investimento imaterial elegível conforme definido nas alíneas a) e b) do ponto 3 do artigo n.º 34.º da Portaria n.º 338/2019, de 30 de Setembro.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 8 do anexo IX, da Portaria n.º 152/2016, de 25 de Maio, na sua redação atual, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão das candidaturas.



As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IX da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.aveironorte.aida.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.aveironorte.aida.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Aveiro Norte através do endereço gal.aveironorte@aida.pt ou pelo telefone 234 302 491.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Aveiro, 08 de Novembro de 2019.

O Presidente do Órgão de Gestão



(Fernando Paiva de Castro)